



Ofício nº : 673/2020/GCI/ILC

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2020

A Sua Excelência o Senhor
RONALDO FLOREANO DOS SANTOS¹
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

Assunto: Citação - Contas Anuais de Governo Municipal Exercício 2019 - Processo nº **8.844-7/2019**

Excelentíssimo Senhor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) combinados com os artigos 89, inciso VIII, 140, 256 e 257, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), venho **CITÁ-LO** para que tome conhecimento e apresente defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis improrrogáveis²**, a contar do recebimento deste, acerca das irregularidades relativas ao processo de Contas Anuais de Governo Municipal nº **8.844-7/2019**, conforme apontamento do Relatório Técnico Preliminar (doc. Nº 180028/2020), em anexo.

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 140, § 1º, do Regimento Interno, bem como poderá culminar com a emissão de parecer contrário à aprovação das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Atenciosamente,

(assinatura digital)³

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA
Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Auditor Público Externo

1 RITCE-MT, Art. 258, § 2º e art. 259. TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte de informação do endereço: Sistema APLIC do TCE-MT.

2 Inicia-se a contagem dos prazos processuais, após o dia 31.07.2020, nos termos das Portarias nº 042,044,047,053,067,072,081,087 e 094/2020, que dispõe sobre o COVID-19.

3 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE-MT. Portaria TCE-MT nº 040/2020. EM

